



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.376, DE 03 DE Setembro DE 2004**

**Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal à Escola Estadual "Dr. Félix Guisard Filho"**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 27.267/04,

**DECRETA**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à ESCOLA ESTADUAL "DR. FÉLIX GUICARD FILHO", o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
01	Caixa amplificadora eletrônica musical, mod. Popline 300, marca Cicloton	22.5672
02	Bateria musical completa mod. TD100, marca Trigger	055122
03	Guitarra mod. MG-32 Strato Sumburst, marca Memphis	22.5674
04	Guitarra mod. MG-32 Strato Preta, marca Memphis	22.5675
05	Contrabaixo mod. HU-1 4C natural, marca Hunter	22.5676

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Setembro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 03 de Setembro de 2004.

**MARIA ADAÍGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**